



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 690D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.694, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.283.469,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.283.469,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA

Despesa: 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:
16210000

R\$ 1.283.469,00

**DECRETO Nº 6.695,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Divulga horário de expediente e orienta o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mossoró, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, o expediente, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mossoró, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h às 11h nos dias em que o jogo iniciar às 12h;

II – das 7h às 12h nos dias em que o jogo iniciar às 13h;

III – das 7h às 14h nos dias em que o jogo iniciar às 16h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.992,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora FABIOLA ALVES MAFRA, matrícula nº 0124630, vínculo 1, do cargo efetivo de Cirurgiã-Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.993,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 45, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 0509213-1, Diretor Administrativo, para responder interinamente pela titularidade da Secretaria Municipal de Educação,

considerando o período de gozo de férias da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput compreenderá o período compreendido entre os dias 12 de novembro de 2022 e 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Enquanto perdurar o período disposto no artigo anterior, o referido servidor assume todas as responsabilidades e prerrogativas decorrentes do cargo.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.994,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 45, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO SILVA, matrícula nº 5097312 - 2, Diretor Administrativo, para responder interinamente pela titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o período de gozo de férias do Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput compreenderá o período compreendido entre os dias 14 de novembro de 2022 e 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Enquanto perdurar o período disposto no artigo anterior, o referido servidor assume todas as responsabilidades e prerrogativas decorrentes do cargo.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.995,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDINT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 45, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MEIRE EUGENIA DUARTE, matrícula nº 0507814 - 1, Gerente-Executiva, para responder interinamente pela titularidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, considerando o período de gozo de férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput compreenderá o período compreendido entre os dias 14 de novembro de 2022 e 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Enquanto perdurar o período disposto no artigo anterior, a referida servidora assume todas as responsabilidades e prerrogativas decorrentes do cargo.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 678,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR do vínculo laboral a servidora ANTONIA NEUMAN DA COSTA LIMA, matrícula nº 54673-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/07/2019, e declarar o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 679,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o disposto no art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora WENIA BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 0509418-1, COORDENADOR - CC11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 26 de setembro 2022 e tendo data final no dia 24 de março de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de vigência desta.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 680,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 10-2010 a 10-2015, e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 10-2015 a 10-2020, totalizando 90 (noventa) dias, ao servidor EDMILSON TENORIO DE SOUSA, matrícula nº 0107816-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazos de vigência de 15/11/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 89,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 42/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 15/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo administrativo nº 196/2022, na modalidade Concorrência nº 03/2022 - SEIMURB, tendo como substituto eventual, CAIO FELIPPE BARBOSA MARCOLINO E SILVA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUCAS FERNANDES para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 15/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo administrativo nº 196/2022, na modalidade Concorrência nº 03/2022 - SEIMURB, tendo como substituta eventual, SARINY STEFANY SILVA NOBRE.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 90,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 20/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 06/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA PROEL LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 2535/2021, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022 - SEIMURB, tendo como substituto eventual, CAIO FELIPPE BARBOSA MARCOLINO E SILVA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUCAS FERNANDES para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 06/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA PROEL LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 2535/2021, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022 - SEIMURB, tendo como substituta eventual, SARINY STEFANY SILVA NOBRE.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 91,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 11/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor CAIO FELIPPE BARBOSA MARCOLINO E SILVA para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 261/2021, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W.M. DE OLIVEIRA, referente ao Processo Licitatório nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 - SEIMURB, que tem como objeto: a prestação de serviços de borracharia para realização de consertos em pneus dos veículos da frota municipal, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual, HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor RAFAEL ANTONIO DE FIGUEIREDO FILHO para atuar como FISCAL DO

CONTRATO nº 261/2021, firmado entre a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W.M. DE OLIVEIRA, referente ao Processo Licitatório nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 - SEIMURB, que tem como objeto: a prestação de serviços de borracharia para realização de consertos em pneus dos veículos da frota municipal, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual, RAISSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, Residencial Mossoró III – 0408.879-50, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, e

o Município de Mossoró – RN – CNPJ 08.348.971/0001-39, com vigência de 03/11/2022 a 02/11/2023, firmado em 03/11/2022.

Mossoró-RN, 03 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 30.035.964/0001-36

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE E OESTANA DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL – CNPJ Nº 08.089.850/0001-10

Objeto: Este termo de colaboração tem por objeto possibilitar as condições, entre as partes signatárias, para a realização de transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE E OESTANA DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL, objetivando a realização dos XXIII Jogos Escolares de Mossoró – XXIII JEMs, realizados pela Secretaria Municipal De Educação – SME. O JEMs tem por finalidade promover a ampla mobilização do esporte no segmento escolar, impulsionando a participação do (a) aluno (a) como forma de inclusão social, estimulando a prática esportiva, além de identificar e potencializar novos talentos.

Amparo Legal: com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Assim, as despesas com a execução deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretária Municipal de Educação

Ação: 2.755 – Jogos Estudantis de Mossoró – JEMs

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001- Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R\$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 10/11/2022

Assina pela Concedente: Hubeônia Moraes de Alencar

Assina pela Entidade: Francisco Jocimar de Albuquerque

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para os licitantes e demais interessados, que fará realizar, no dia 21 de novembro de 2022, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na Sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro, Mossoró/RN, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública,

que tem por objetivo a contratação de 02 (duas) Agências de Publicidade, para executarem os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições contidas no Anexo I (Briefing) no Edital e seus anexos. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo nominados, dos quais 01 (um) com vínculo com a

Prefeitura Municipal de Mossoró/RN e 02 (dois) sem vínculo com a Prefeitura.

SERVIDORES

NOME	CPF/RG
VALERIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	099 [REDACTED] 39
LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA	081 [REDACTED] 30
DIEGO DE CARVALHO CAMINHA	073 [REDACTED] 96

NÃO SERVIDORES

NOME	CPF/RG
ANNA KARLLA DE FONTES PEREIRA	702 [REDACTED] 00
ALEXANDRE FERREIRA MULATINHO	737 [REDACTED] 15
ANA CAMILA ALENCAR DE ARAÚJO	638 [REDACTED] 87
FRANCISCO CANINDÉ CLAUDINO	403 [REDACTED] 68
CAMILO JOSÉ CUNHA TORQUATO	010 [REDACTED] 29
GERLANE OLIVEIRA DE LIMA	2 [REDACTED] 247

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado, poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas e entregues na sede da CPL. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, situada à Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro, Mossoró/RN.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR